

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a aquisição de eletrônicos (brindes) para sorteios e premiações em eventos promovidos pelo Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	Máquina de Costura Portátil	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Máquina de costura portátil de uso doméstico - 220V - Mínimo de 60W - Capacidade de realizar pelo menos 6 pontos, incluindo costura reta, zigue-zague e casa de botão em 4 passos. - Altura de até 38 cm, largura de até 48 cm e profundidade de até 25 cm. - Máximo de 8,5 kg. - Garantia mínima de 12 meses	UND	17
	2	Bicicleta	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Bicicleta Adulto Aro 29 - Quadro – Alumínio resistente e leve - câmbio de 21 a 24 marchas - Pneus de 29" com largura entre 1,95" e 2,10" - Garantia mínima de 12 meses	UND	22
	3	Ferro de passar roupas	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Ferro de Passar Roupas Elétrico com Vapor - Potência: Entre 1200W e 1600W - Voltagem: 220V - Reservatório de Água: Capacidade de 200 ml a 300 ml - Garantia mínima de 12 meses	UND	10
	4	Difusor de aromas elétrico	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Difusor de Aromas Elétrico com Tecnologia Ultrassônica - LED com até 7 opções de cores ajustáveis - Bivolt automático ou fonte de energia com entrada USB - Capacidade do Reservatório: 100 ml a 500 ml	UND	35
	5	Umidificador	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Umidificador de ar ultrassônico - Capacidade do reservatório: mínimo de 2,2 litros - Autonomia: mínimo de 10 horas de funcionamento contínuo - Potência mínima: 25W - Alimentação: bivolt ou 220V - Garantia mínima de 12 meses	UND	20

	6	Ventilador	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Tipo: Ventilador de mesa - Diâmetro: mínimo de 40cm - Potência mínima: 120W - Mínimo de 3 níveis de velocidades - Alimentação: 220V - Garantia mínima de 12 meses	UND	20
2	7	Smartphone	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Sistema operacional: Android (versão atualizada) - Produto novo, original e lacrado, sem uso anterior. - 6,5 polegadas, PLS LCD, resolução Full HD+ - Processador: Octa-core, 2.0 GHz ou superior - Memória RAM: 4GB ou superior - 128GB, expansível via cartão microSD - Garantia mínima de 12 meses	UND	23
	8	Televisor 40 polegadas	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Smart TV 40" Full HD LED com Android TV - 220V - Tela de LED de 40 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) - Conexão sem fio para acesso à internet e aplicativos de streaming - Dimensões: aproximadamente 90 x 51,5 x 8 cm (L x A x P) - Peso: aproximadamente 7,2 kg - Garantia mínima de 12 meses	UND	12
	9	Caixa de som inteligente com assistente virtual	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz) - Controle por Voz: capacidade de responder a comandos de voz para controle de dispositivos inteligentes e interações com aplicativos e serviços compatíveis - Compatibilidade: funciona com outros dispositivos Alexa e com plataformas de terceiros compatíveis, permitindo a integração de sistemas domésticos inteligentes, como lâmpadas, termostatos e câmeras de segurança - Adaptador de energia de 15W - Dimensões: 10,1 cm de altura, 9,3 cm de largura e 9,3 cm de profundidade - Garantia mínima de 12 meses - Marca sugerida: Echo Pop Compacto Smart Speaker com Alexa ou equivalente.	UND	317
	10	Carregador Portátil	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Capacidade da Bateria: 20.000mAh - USB-A, USB-C, Lightning e Micro-USB - Carregamento Simultâneo: Suporta a carga de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo	UND	50
	11	Leitor de conteúdos digitais	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Capacidade de Armazenamento: 16 GB - Tela e-Ink Carta antirreflexo de 6 polegadas - Resolução da Tela: 300 ppi - Cor: Preto - Garantia mínima de 12 meses - Marca sugerida: Kindle 11ª Geração ou equivalente	UND	42

3	12	Tablet	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Tablet com Tela de 8,7" a 9" - Processador Octa-Core 4GB RAM - 64GB de Armazenamento - Wi-Fi - Sistema Operacional Android - Garantia mínima de 12 meses	UND	375
	13	Relógio fitness/Smartwatch	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Monitoramento da frequência cardíaca: direto no pulso - Rastreamento de atividades: contagem de passos, calorias queimadas e distância percorrida - Monitoramento do sono: análise automática da qualidade do sono - Modos esportivos: integração com diferentes modalidades de exercícios - GPS integrado: para registro preciso de percursos ao ar livre - Conectividade: compatível com aplicativos para sincronização e análise de dados (Bluetooth, ANT+ ou Wi-Fi) - Tela: colorida e de alta resolução, com boa visibilidade em diferentes condições de iluminação - Resistência à água: mínimo de 30 metros (3 ATM) - Autonomia da bateria: mínimo de 4 dias em uso contínuo - Garantia mínima de 12 meses - Marca sugerida: Garmin, Polar ou similar.	UND	3
	14	Churrasqueira elétrica	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Potência mínima: 1800W - 220V - Estrutura em aço inoxidável - Dimensões aproximadas: 43 x 25 x 12 cm (largura x profundidade x altura). - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15
	15	Microondas	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Forno Micro-ondas 20L a 21L com Função Tira Odor e Manter Aquecido - Potência: Aproximadamente 800W a 1100W - 220V - Dimensões: Aproximadamente 45 x 26 x 35 cm (L x A x P) - Peso: Aproximadamente 10 a 12 kg - Garantia mínima de 12 meses	UND	17
	16	Air Fryer	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Fritadeira Elétrica Sem Óleo (Air Fryer), Capacidade 3,6L a 4L - 220V - Potência 1400W a 1500W - Aproximadamente 28 x 33 x 33 cm (L x A x P). - Peso: Cerca de 4 a 6 kg. - Garantia mínima de 12 meses	UND	14
	17	Sanduicheira	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Sanduicheira Elétrica com Grill - Potência de 750W a 800W - 220V	UND	15

		- Dimensões Aproximadas: 25 x 10 x 23 cm (L x A x P). - Peso Aproximado: 1,5 a 2 kg. - Garantia mínima de 12 meses		
18	Liquidificador	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Liquidificador, Potência 1200W a 1400W - 12 velocidades - 220V - Capacidade aproximada de 2,5L - Dimensões Aproximadas: 20 x 40 x 20 cm (L x A x P) - Peso Aproximado: 3 a 4 kg. - Garantia mínima de 12 meses	UND	22
19	Panela de arroz elétrica	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Capacidade de 5 a 10 Xícaras - 220V - Potência média de 400W a 700W - Dimensões Aproximadas: 25 x 22 x 22 cm (L x A x P) - Peso Aproximado: 1,5 a 2,5 kg - Garantia mínima de 12 meses	UND	10
20	Forno Elétrico	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Forno Elétrico, Capacidade de 44L - Timer, Dupla Resistência, 220V - Potência de 1500W - Dimensões Aproximadas: 54 x 35 x 38 cm (L x A x P). - Peso Aproximado: 7 a 9 kg. - Garantia mínima de 12 meses	UND	17
21	Chaleira elétrica	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Capacidade mínima de 1,9l - Voltagem: 220V - Potência mínima: 1.200W - Garantia mínima de 12 meses	UND	20
22	Cafeteira Elétrica	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Capacidade: mínimo de 15 xícaras - Potência mínima: 550W - Voltagem: 220V - Garantia mínima de 12 meses	UND	15
23	Mixer	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Potência: mínimo de 350W - Voltagem: 220V - Material do corpo: plástico resistente com acabamento ergonômico - Velocidade: mínimo de 2 níveis de velocidade - Garantia mínima de 12 meses	UND	20
24	Batedeira	DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Potência: mínimo de 400W - Voltagem: 220V - Quantidade de velocidades: mínimo de 4 - Capacidade da tigela: mínimo de 4 litros - Garantia mínima de 12 meses	UND	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio, especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil

funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com dez unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 221.000 (duzentos e vinte e um mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Vislumbrando o estrito cumprimento de sua Missão Institucional, assim destacada:

“Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”.

2.3. A aquisição de eletrônicos para sorteios e premiações em eventos promovidos pelo Sesc tem como objetivo fortalecer a participação, engajamento e valorização do público-alvo em nossas atividades, incentivando a presença e interação nos eventos institucionais. Essa iniciativa está alinhada com as diretrizes da entidade, que busca promover ações socioculturais de impacto, garantindo a atratividade e o alcance dos eventos realizados.

2.4. Esses itens foram selecionados com base em sua utilidade e apelo popular, visando atender a diferentes perfis e interesses do público participante. Os brindes serão distribuídos em ações voltadas para a promoção de bem-estar, saúde, educação, cultura e lazer, fortalecendo o vínculo da instituição com os beneficiários e incentivando o engajamento contínuo em nossos programas. Além disso, a qualidade e a diversidade dos prêmios contribuirão para reforçar a percepção positiva da marca Sesc-AR/DF, ampliando sua visibilidade e o impacto de suas ações na comunidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2. O objeto classifica-se como **comum**, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.3. A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.4. Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.5.É vedada a participação de consórcio.

3.5.1. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

3.5.2. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC-AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os materiais são de natureza comum.

3.5.3. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

3.5.4. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário ou qualquer outro tipo de vínculo, dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

3.7 O objeto licitado caracteriza-se como comum, sendo a entrega parcelada e de acordo com a demanda da Instituição, considerando as quantidades estimadas dos produtos previstos no Registro de Preços.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Sesc-AR/DF, em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra – OC.

4.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no endereço: QR 101 Conjunto 01 Lote 01 – Sesc/DF – Samambaia/DF, CEP.: 71.250-070, contato pelos telefones (61) 3218-9100, ramais: 9313 e 9314.

4.3. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.4. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compras.

4.5. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

4.6. Para os itens constantes neste Termo de Referência, deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificado no subitem 1.1, desde que compatível com

a natureza do produto e conforme indicação do fabricante.

4.7. Não serão aceitos produtos com data de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização.

4.8. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

4.9. O transporte para a entrega dos produtos deverá possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega do produto.

4.10. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra - OC e a respectiva nota fiscal.

4.11. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.12. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.2 Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do produto			

5.3 Nas análises serão verificadas:

5.3.1.1 a descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando-se se os itens apresentados correspondem fielmente ao que é exigido no descritivo técnico deste Termo;

5.3.1.2 serão avaliadas a qualidade do acabamento, a robustez dos materiais utilizados e a durabilidade do produto, com o objetivo de assegurar que o item atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos;

5.4 Caso o proponente apresente 1 (uma) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

5.5 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

5.6 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7 A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.8 Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.9 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.10 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.11 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.12 O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços está enquadrado nas hipóteses do **art. 44, incisos I, II, III e IV**, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

“I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado; II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

8.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes

anteriores.

8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 8.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de materiais comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

8.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

8.12. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

8.13. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de Preços - ARP.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024, a gestão/fiscalização será exercida pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário, sendo exercida pelos empregado: Diego

Simões dos Reis da Costa, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante do Sesc anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

13.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por

escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência estão vinculadas diretamente ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante na Ata de Registro de Preços, e serão aplicadas conforme as ocorrências verificadas durante sua vigência.

15.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

15.2.1 perda do direito à contratação;

15.2.2 perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

15.2.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

15.4 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração.

15.5 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% sobre o valor da Ordem de Compra
02	2% sobre o valor da Ordem de Compra
03	5% sobre o valor da Ordem de Compra
INFRAÇÃO	

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
2	Não realizar atender as solicitações de acionamento de garantia nos prazos determinados neste instrumento.	3	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

15.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

15.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens com características, finalidades e prazos compatíveis com os exigidos nesta licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de bens com especificações técnicas equivalentes ou finalidades semelhantes às dos itens licitados, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. É admitido o somatório de atestados. A licitante deverá comprovar, no

mínimo, o fornecimento de 20% (vinte por cento) da quantidade total estimada para cada lote licitado.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote**.

16.4.1 A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pela similaridade e afinidade funcional entre os itens agrupados. Essa estrutura também contribui para maior eficiência administrativa e operacional na gestão dos bens adquiridos, sem prejuízo à competitividade, considerando que os itens reunidos por lote compartilham características técnicas e finalidades de uso.

16.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 653.025,02 (seiscentos e cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e dois centavos).

Brasília-DF, 08 de agosto de 2025.

Diego Simões dos Reis da Costa
Gerente de Área
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário